

APMT - 1902

Assembléia Legislativa - Instituto Memória

ALE - Registro das Atas da Assembléia Legislativa.

Sessão Ordinária em 11 de fevereiro de 1902.

Srs. Dr. Wanderley (Presidente) . pág. 39

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso resolve: Artigo 1º: Fica concedida a subvenção anual de novecentos e setenta mil réis ao estudante Caio Corrêa, como auxílio que o habilite a cursar alguma das Academias da República. Artigo 2º: Esta subvenção começara a ser paga pelo Tesouro do Estado em prestações mensais de oitenta mil réis, desde que o beneficiado prove sua matrícula no curso superior e do segundo ano em diante desde que mostre ter sido aprovado no exame das matérias cursadas durante o ano anterior, sob a força maior também provada. Artigo 3º: O Poder Executivo abrirá os créditos que forem precisos para a execução da presente lei. Artigo 4º: Concluídos os estudos, proceder-se-á a liquidação dos danos feitos para o fim de ser a fazenda estadual indenizada pelo beneficiado em prestações razoáveis fixadas pelo Presidente do Estado.

Sessão Ordinária em 14 de fevereiro de 1902.

Srs. Dr. Wanderley (Presidente) . pág. 14 (verso)

É anunciada a discussão única do parecer nº1, de 1902, que opina pelo deferimento da petição em que o estudante Caio Corrêa solicita a decretação de um auxílio pecuniário, que lhe facilite a matrícula e freqüência em algumas das faculdades de ensino superior da República.

Ninguém pedindo a palavra, em encerrada a discussão, posto a votos, é o parecer aprovado. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente declara que vai levantar a sessão, designando para ordem do dia de amanhã, o seguinte: 1º discussão do projeto nº3, de 1902, que concede a subvenção de 960\$000 ao estudante Caio Corrêa para matricular-se em uma das academias da República. Levanta-se a Sessão, Francisco Teixeira Cardoso, 1º Secretário, Amarílio Alves de Almeida, 2º Secretário.

Sessão Ordinária em 25 de fevereiro de 1902.

Srs. Dr. Wanderley (Presidente) . pág. 47

Entra em 1º discussão o projeto nº3 de 1902, que concede a subvenção anual de 960\$000, ao estudante Caio Corrêa para matricular-se em uma das academias da República. Encerrada a discussão sem debate, é o projeto aprovado e adaptado para 2º discussão.

Nada mais havendo, a se tratar o Sr. Presidente declara que vai levantar a sessão dando para ordem do dia de amanhã, o seguinte: Discussão única do parecer nº2 de 1902, sobre o projeto nº1, que concede a subvenção anual de 1:200\$000 a cada um dos estudantes, Fernando Leite de Campos e José de Albuquerque.

Sessão Ordinária em 26 de fevereiro de 1902.
Srs. Dr. Wanderley (Presidente) . pág. 48(verso)

(...) É anunciada a discussão única do parecer nº2 do corrente ano, sobre o projeto nº1, que concede a subvenção anual de 1:200\$000, a cada um dos estudantes, Fernando Leite de Campos e José de Albuquerque. Encerrada a discussão sem debate é o parecer aprovado.

Sessão Ordinária em 27 de fevereiro de 1902.
Srs. Dr. Wanderley (Presidente) . pág. 50

A Assembléia Legislativa de Mato Grosso resolve: Artigo 1º: Fica concedida a subvenção anual de novecentos e sessenta mil réis (960\$000) ao estudante Caio Corrêa, como auxílio.

Sessão Ordinária em 15 de fevereiro de 1902.
Srs. Dr. Wanderley (Presidente) . Pág. 40

(...) A Comissão de Instrução Pública, a cujo parecer foi submetido o projeto nº1, do corrente ano, do Sr. Pedro Trony, concedendo a subvenção anual de 1:200\$000, a cada um dos estudantes, Fernando Leite de Campos e José de Albuquerque, atendendo a justiça do assunto, entende que o mesmo projeto está nas condições de ser convertido em lei. (PR) Sala das Comissões da Assembléia Legislativa em 12 de fevereiro de 1902. Felicíssimo José da Silva, relator, Vital Batista de Araújo, Evaristo Nunes Rondon. A Comissão de Fazenda e Orçamento está de acordo com o parecer, acima referido.